

Despacho n.º 019/2026 (2025-2029)

Subdelegação de Competências do Chefe da Divisão de Obras Municipais na Chefe da Unidade de Obras Municipais

Considerando:

- 1. A necessidade de assegurar uma gestão célere, eficiente e tecnicamente qualificada dos processos relativos à execução, acompanhamento e fiscalização de obras municipais;*
- 2. Que a Unidade de Obras Municipais integra atribuições específicas no planeamento, coordenação e execução de projetos e obras, acompanhamento de contratos e fiscalização técnica, exigindo capacidade de decisão operacional permanente e proximidade à execução dos projetos;*
- 3. Que a subdelegação de competências constitui um instrumento de racionalização administrativa, promovendo maior eficácia, especialização técnica e responsabilização na prossecução dos objetivos municipais;*
- 4. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Despacho de Delegação de Competências n.º 016/2021, de 01 de março, do Diretor de Departamento de Desenvolvimento Territorial, em regime de substituição, no Chefe da Divisão de subdelegar;*
- 5. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*

Subdelego na **Chefe da Unidade de Obras Municipais**, Filipa Dias Clara, as competências:

- das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Unidade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Unidade.

- alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Autorizar o gozo e restantes decisões relativas a férias, à exceção do mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Unidade.

- das alíneas m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, praticar a suplência do Chefe da Divisão de Obras Municipais em todas as suas faltas e impedimentos.

O presente despacho tem efeitos a **01 de março de 2026**.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de março de 2026

O Chefe de Divisão de Obras Municipais



Jorge Guilherme Soares Pereira